



Nota Técnica nº: 34/2024/SES/CPC-GEAG-22496

Assunto: Prestação de Contas de 2022 - IGH/HEMNSL
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE/SES - SUBCIC/SES
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO E CORREIÇÃO - SUPCIC
GERÊNCIA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - GEAG
I - INTRODUÇÃO

Processo SEI nº	202300010001817
Termo de Transferência de Gestão (TTG) nº	01/2013-SES/GO
Vigência do Termo de Transferência de Gestão / Termos Aditivos	01 de dezembro de 2013 a 22 de dezembro de 2023
Período anual da Prestação de Contas	01/01/2022 a 31/12/2022

Órgão Supervisor/Contratante	Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO
CNPJ	02.529.964/0001-57
Organização Social/Contratada	Instituto de Gestão e Humanização - IGH
CNPJ	11.858.570/0001-33 (matriz) / 11.858.570/0005-67 (filial)
Unidade Pública	Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL

Valor mensal dos repasses financeiros realizados	Janeiro	R\$ 4.179.920,04	Julho	R\$ 2.289.317,76
	Fevereiro	R\$ 873.431,39	Agosto	R\$ 1.803.884,56
	Março	R\$ 2.693.059,99	Setembro	R\$ 1.820.190,23
	Abril	R\$ 1.777.366,42	Outubro	R\$ 1.926.834,92
	<td>R\$ 1.378.321,02</td> <td>Novembro</td> <td>R\$ 1.845.076,07</td>	R\$ 1.378.321,02	Novembro	R\$ 1.845.076,07
	Junho	R\$ 0,00	Dezembro	R\$ 1.668.486,82
Total anual dos repasses financeiros realizados	R\$ 22.255.889,22 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)			

II - ESCOPO DA INSPEÇÃO

Trata-se de trabalho de avaliação realizado pela Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, unidade subordinada tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado, em cumprimento do previsto Resolução Normativa nº 013/2017 - TCE/GO, Anexo III, item 3, vigente à época, com avaliação dos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2022, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela comissão de avaliação e fiscalização, referente à execução do Termo de Transferência de Gestão nº 01/2013 SES/GO.

As contas anuais foram submetidas pela Organização Social Instituto de Gestão e Humanização - IGH ao Órgão Supervisor SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE signatária do ajuste, conforme Cláusula Segunda do Termo de Transferência de Gestão nº 01/2013 SES/GO com o objetivo de avaliar a aplicação dos recursos públicos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos Item 17, do Anexo I, da Resolução Normativa nº 013/2017 - TCE/GO e disposições do termo de transferência de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá conter Parecer conclusivo, emitido pelo responsável pelo órgão ou entidade supervisora, com descrição da análise efetuada sobre a contas (regular, regular com ressalvas ou irregular, utilizando os parâmetros estabelecidos nos artigos 72 a 74 da Lei nº 16.168/2007).

III - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Constituição Estadual

Art. 25 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, no que se refere à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 29 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Lei nº 16.168, de 11 de Dezembro de 2007. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 2º Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos normativos sobre matéria de sua atribuição e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando os jurisdicionados ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.

Lei nº 15.503, de 28 de Dezembro de 2005.

Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos e dá outras providências.

Resolução Normativa nº 5/2018. de 20 de Agosto de 2018

Anexo I - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS DO ESTADO DE GOIÁS

Item 13 - Documentos relativos ao processo de contas anual do órgão/entidade relacionados aos contratos de gestão conforme exigidos pela Resolução Normativa que trata da "fiscalização das organizações sociais, da formalização e da execução dos contratos de gestão firmados pelo Estado de Goiás" (Item aplicado aos órgãos contratantes e/ou entidades supervisoras da área de atuação correspondentes à atividade fomentada).

Resolução Normativa nº 013/2017 TCE/GO

Resolução vigente à época, que "Dispõe sobre a fiscalização da qualificação de entidades como organizações sociais, da formalização e da execução dos contratos de gestão firmados pelo Estado de Goiás, e regulamenta as prestações de contas anuais a serem disponibilizadas aos órgãos ou entidades supervisoras e dá outras providências".

Anexo III, Item 3 - "Nota técnica do Órgão central de Controle Interno, a ser enviada diretamente ao Tribunal, por meio do Portal TCENet, disponível no endereço www.tce.go.gov.br, evidenciando a aplicabilidade dos indicadores quanto aos aspectos de eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, bem como a legalidade e legitimidade do processo de prestação de contas do contrato de gestão, além da avaliação quanto: a) à adequada formalização, prevista no art. 3º desta resolução, e tempestividade na prestação de contas anual, inclusive sua disponibilização aos órgãos competentes em homenagem ao princípio da transparência pública; b) aos trabalhos desenvolvidos pela comissão de avaliação e fiscalização, realizados pela contratante."

Portaria nº 163/2024 - CGE/GO

Art. 23. As disposições desta portaria aplicar-se-ão às ações de controle que se encontrarem na fase de execução e as iniciadas a partir da publicação desta norma.

Anexo Único

Art. 39. As prestações de contas anuais relativas aos Contratos de Gestão, formalizados entre o poder público e Organizações Sociais, ao serem recebidas na CGE, serão analisadas com a emissão de nota técnica, a ser enviada diretamente ao Tribunal, por meio do Portal TCENet, disponível no endereço www.tce.go.gov.br, evidenciando a aplicabilidade dos indicadores quanto aos aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e efetividade (quando possível), bem como a legalidade e legitimidade do processo de prestação de contas do contrato de gestão, além da avaliação quanto:

I - a adequada formalização e tempestividade na prestação de contas, inclusive sua disponibilização aos órgãos competentes;

II - avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização.

IV - PREÂMBULO

4.1. A presente prestação de contas anual foi submetida à apreciação do órgão supervisor em cumprimento ao

dever de prestar contas, de acordo com os artigos 13 ao 17 do Anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que regulamenta a "Execução do Contrato de Gestão e Respectiva Prestação de Contas Anual".

4.2. Segundo previsão do Art. 10 da Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, compete ao Conselho Fiscal, ao órgão contratante e à entidade supervisora os procedimentos de controle e fiscalização dos recursos públicos repassados às Organizações Sociais e o cumprimento das metas pactuadas no termo de transferência de gestão.

4.3. A fim de subsidiar a prestação de contas de 2022, a presente Nota Técnica, quando aplicável, é elaborada com base nos documentos apresentados pelo órgão supervisor para estabelecer os comparativos entre o exercício de 2022 e os dois anteriores, de modo a evidenciar a aplicabilidade dos indicadores quanto aos aspectos de eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, bem como a legalidade e legitimidade do processo de prestação de contas do termo de transferência de gestão - conforme item 3, Anexo III, da Resolução Normativa nº 13/2017.

4.4. Registra-se que compete ao contratante fazer constar no processo de prestação de contas anual, as peças documentais previstas no Art. 5º da Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, juntamente com o parecer conclusivo do dirigente máximo do órgão supervisor, nos termos do item 1 do Anexo III da resolução em epígrafe.

4.5. A presente análise se efetiva com base nos dados e informações contidos no Processo SEI da Prestação de Contas Anual, enviado eletronicamente para esta Subsecretaria de Controle Interno e Compliance em 14/07/2023, sendo aplicado a seguinte metodologia:

4.5.1. Verificação da aderência entre as normas e a prestação de contas:

Item V – Check-list dos dispositivos exigidos pelo TCE na RN 013/2017 Anexo I e II)

4.5.2. Análise de relatórios gerenciais:

Relatórios gerenciais e de atividades emitidos pela diretoria e aprovados pelo conselho de administração;

Relatórios financeiros dos recursos repassados pelo Poder Público, dos rendimentos auferidos e suas destinações;

Relatórios COMACG - Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão

4.5.3. Verificação dos resultados dos trabalhos realizados pela comissão de acompanhamento e avaliação do Órgão Supervisor:

Contratos de Gestão e seus Termos Aditivos

Relatório da Comissão de Avaliação constituída por portaria em obediência a legislação vigente e aos contratos de gestão e Termos Aditivos;

Cópia da Portaria que comprove a constituição da Comissão de avaliação conforme estabelecido no § 2º, do art. 10 da Lei 15.503/05, no Termo de Transferência de Gestão e seus Termos Aditivos;

4.5.4. Análise do relatório de auditoria independente;

Relatório de auditoria externa sobre as Demonstrações Contábeis.

4.5.5. Análise das medidas adotadas pela contratante e contratada, objetivando o saneamento das inconformidades ocorridas no exercício financeiro, que geraram prejuízos ao erário ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas no termo de transferência de gestão.

Parecer conclusivo, emitido pelo responsável pelo órgão ou entidade supervisora, com descrição da análise efetuada sobre as contas ;

Resultados de Inspeções e Auditoria concluídas.

4.6. Sendo assim, o estudo dos papéis de trabalho apresentados objetivou verificar os resultados atingidos pela contratada, em harmonia com o "Capítulo I – Da Fiscalização das Organizações Sociais" e da documentação constante do Anexo III estampados na supracitada Resolução do TCE/GO, em especial em seu item 3 , alíneas "a" e "b", transcritos (conforme redação dada pela RN nº 4/2018) a seguir:

ANEXO III

Dos Documentos a Serem Encaminhados ao TCE-GO no Bojo Da Prestação De Contas Anual Do Órgão Ou Entidade Supervisora

*3. Nota técnica do órgão central de controle interno, a ser enviada diretamente ao Tribunal, por meio do Portal TCENet, disponível no endereço www.tce.go.gov.br, evidenciando a aplicabilidade dos **indicadores quanto aos aspectos de eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, bem como a legalidade e legitimidade** do processo de prestação de contas do contrato de gestão, além da avaliação quanto:*

- a) à adequada formalização, prevista no art. 3º desta resolução, e tempestividade na prestação de contas anual, inclusive sua disponibilização aos órgãos competentes em homenagem ao princípio da transparência pública;*
- b) aos trabalhos desenvolvidos pela comissão de avaliação e fiscalização, realizados pela contratante*

V – CHECKLIST - ANEXO I e III - Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

5.1. Considerando a análise da documentação constante nos autos do processo 202300010001817, foi elaborado o CHECK LIST (62166313) em 30/07/2024;

5.2. Considerando que o órgão supervisor inseriu nova documentação nos autos, a fim de atender aos itens dos

Anexo I e III da RN nº 013/2017 do TCE/GO, foi realizada análise de todo arcabouço documental acostado aos autos, em especial a documentação inserida após a emissão do CHECK LIST (62166313) visando o atendimento dos itens 14, 14.g, 14.j, 14.k, 14.l, 14.o, 14.p, 14.q, 14.r, 14.s, 15, 16, 17.f e 17.g.

5.3 Check list final, conforme a seguir:

V - CHECK LIST DOS DISPOSITIVOS EXIGIDOS PELO TCE/GO

Anexo I e III - Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Processo SEI nº	202300010001817
Termo de Transferência de Gestão nº	Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO
Vigência do Termo de Transferência de Gestão / Termos Aditivos	01 de dezembro de 2013 a 22 de dezembro de 2023
Período anual da Prestação de Contas	2022

Órgão Supervisor/Contratante	Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO
CNPJ	02.529.964/0001-57
Organização Social/Contratada	Instituto de Gestão e Humanização – IGH
CNPJ	11.858.570/0001-33 (matriz) / 11.858.570/0005-67 (filial)
Unidade Pública	Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL

Valor mensal dos repasses financeiros realizados	Janeiro	R\$ 4.179.920,04	Julho	R\$ 2.289.317,76
	Fevereiro	R\$ 873.431,39	Agosto	R\$ 1.803.884,56
	Março	R\$ 2.693.059,99	Setembro	R\$ 1.820.190,23
	Abril	R\$ 1.777.366,42	Outubro	R\$ 1.926.834,92
	Maio	R\$ 1.378.321,02	Novembro	R\$ 1.845.076,07
	Junho	R\$ 0,00	Dezembro	R\$ 1.668.486,82
Total anual dos repasses financeiros realizados	R\$ 22.255.889,22 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)			

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	Nº SEI
13. Cópia dos contratos de gestão, termos aditivos e respectivas notas de empenho.	000037277497 000037277508

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

A Organização Social encaminhou:
 Cópia do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO(Vigência: 01 de dezembro de 2013 a 28 de junho de 2014);
 Cópia do 9º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO (Vigência: 26 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022);
 Cópia do 10º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO (Vigência: 26 de junho de 2022 a 22 de dezembro de 2022);
 Cópia do 11º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO (Vigência: 23 de dezembro de 2022 a 22 dezembro de 2023).

Cópia dos empenhos:

Número	Documento	Data	Natureza	Valor
2022.2850.053.00014.001	Anulação de Empenho	25/01/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 734.792,33
2022.2850.053.00014.002	Anulação de Empenho	12/08/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 1.526.418,56
2022.2850.053.00014	Empenho	13/01/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 11.283.105,17
2022.2850.053.00015.001	Anulação de Empenho	13/01/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 43.196.253,35
2022.2850.053.00015	Empenho	13/01/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 43.196.253,35
2022.2850.053.00018.001	Anulação de Empenho	25/01/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 6.864.053,50
2022.2850.053.00018	Empenho	13/01/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 49.391.733,99
2022.2850.053.00019	Empenho	13/01/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 585.245,50
2022.2850.053.00024.001	Anulação de Empenho	11/08/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 10.859,22
2022.2850.053.00024	Empenho	14/01/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 10.859,22
2022.2850.053.00296.001	Anulação de Empenho	11/07/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 601.966,80
2022.2850.053.00296	Empenho	11/07/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 601.966,80
2022.2850.053.00297	Empenho	11/07/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 42.291.266,46
2022.2850.053.00298	Empenho	11/07/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 601.966,80
2022.2850.053.00300.001	Anulação de Empenho	11/07/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 11.605.479,60
2022.2850.053.00300	Empenho	11/07/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 11.605.479,60
2022.2850.053.00301.001	Anulação de Empenho	11/07/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 11.605.479,60
2022.2850.053.00301	Empenho	11/07/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 11.605.479,60
2022.2850.053.00302	Empenho	11/07/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 11.605.479,60
2022.2850.053.00500	Empenho	12/12/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 1.550.331,27
2022.2850.053.00501	Empenho	12/12/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 18.303,57
2022.2850.053.00502	Empenho	12/12/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 391.268,56
2022.2850.053.00524	Empenho	20/12/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 220.088,18
2022.2850.054.00013	Empenho	25/01/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 734.792,33
2022.2850.054.00014	Empenho	25/01/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 6.864.053,50
2022.2850.056.00012	Empenho	31/01/22	4. 4. 90. 52 36	R\$ 1.393.350,55
2022.2850.056.00027	Empenho	09/02/22	4. 4. 90. 52 36	R\$ 748.917,15
2022.2850.056.00036.001	Anulação de Empenho	20/12/22	4. 4. 90. 52 36	R\$ 54.686,11
2022.2850.056.00036	Empenho	09/02/22	4. 4. 90. 52 36	R\$ 732.000,00
2022.2850.056.00197	Empenho	20/12/22	4. 4. 90. 52 36	R\$ 200.011,40
2022.2850.116.00001	Empenho	11/07/22	3. 3. 90. 39 89	R\$ 8.520.894,00

Observação:

1. Constatata-se o empenho abaixo, destinado a investimento, sem previsão/aditivo contratual:

Número	Documento	Data	Natureza	Valor
2022.2850.056.00012	Empenho	31/01/22	4. 4. 90. 52 36	R\$ 1.393.350,55
2022.2850.056.00027	Empenho	09/02/22	4. 4. 90. 52 36	R\$ 748.917,15
2022.2850.056.00036.001	Anulação de Empenho	20/12/22	4. 4. 90. 52 36	R\$ 54.686,11
2022.2850.056.00036	Empenho	09/02/22	4. 4. 90. 52 36	R\$ 732.000,00
2022.2850.056.00197	Empenho	20/12/22	4. 4. 90. 52 36	R\$ 200.011,40

14. Relatórios, emitidos pela Contratada, pertinentes à execução do contrato de gestão devidamente aprovados pelo Conselho de Administração da organização social, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas, a qual deverá conter, no mínimo, a seguinte documentação:

000037315170

Situação Encontrada/Evidência: Não atendido.

Foi apresentado Relatório Gerencial e de Atividades de execução do termo de transferência de gestão sem data de emissão e sem identificação da responsável pela assinatura (se a mesma compõe o quadro da diretoria).

Não foi apresentada a aprovação do referido Relatório Gerencial e de Atividades de execução do termo de transferência de gestão pelo Conselho de Administração.

Manifestação COPRECON/GMAE-CG: Não atendido. A organização social apresentou ata de reunião da Assembleia Geral (63741412), a aprovação dos relatórios deve ser privativa do Conselho de Administração.

Manifestação GEAG: Não houve complementação das informações, permanecendo o não atendimento para o item.

a) ofício de encaminhamento da prestação de contas anual pelo Conselho de Administração;	000037287538
------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Foi apresentado ofício de encaminhamento da prestação de contas anual pelo Conselho de Administração.

b) ato de constituição da organização social - Estatuto Social vigente;	000037287545 47174314 47175108
-------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Foi apresentado o Estatuto Social.

c) indicação do rol de responsáveis pela organização social no período a que se refere a prestação de contas contendo nome, CPF, endereço pessoal, atribuições e respectivos períodos de atuação, como se segue:	000037287548
c.1) dirigente máximo;	47174328
c.2) membros da diretoria; e,	47175131
c.3) membros dos conselhos de administração e fiscal.	

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Foi apresentado rol de responsáveis pela organização social no período de 2022 contendo nome, CPF, endereço pessoal, atribuições e respectivos períodos de atuação.

d) atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração da organização social;	000037287550 47174331 47175121
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Foram enviadas 04 atas de reuniões ordinárias do Conselho de Administração.

e) certidão do Conselho de Administração contendo os nomes e CPF de seus membros, os órgãos que representam, o percentual de sua composição e os respectivos períodos de atuação;	000037287562 47174333 47175122
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Foi apresentado documento denominado Certidão do Conselho de Administração, certificando sua composição, contendo os nomes e CPF de seus membros, os órgãos que representam, o percentual de sua composição e os respectivos períodos de atuação.

f) regulamentos para contratação de obras, serviços e compras, bem como de admissão de pessoal, aprovados pela Controladoria Geral do Estado, nos termos do art. 17 da Lei n.º 15.503/2005;	000037287567 47174336 47175138
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Foram apresentados os regulamentos para contratação de obras, serviços e compras, bem como de admissão de pessoal, com as aprovações do conselho de administração e CGE, com as devidas publicações.

g) plano de cargos, salários e benefícios dos empregados atestado pelo órgão ou entidade supervisora quanto a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e o disposto nos inciso V e VIII, do art. 4º, da Lei nº 15.503/2005;	000037287580 47174340 47175151
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------

Situação Encontrada/Evidência: Não atendido.**Consta:**

- Plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Organização Social.

Não consta:

- Atesto do órgão ou entidade supervisora quanto a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, conforme disposto no anexo I, item 14, da RN nº 013/2017 - TCE-GO.

Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: No que se refere ao atesto, informamos que foi instituída comissão conforme Portaria Nº 519, de 04 de março de 2024 (63767364), para análise e atesto dos planos de cargos e salários das organizações sociais, anualmente, quanto aos itens que minimamente devem constar em um documento de tal natureza e a compatibilidade entre os valores salariais praticados pela OS com os valores praticados pelo mercado. Referente ao teto estabelecido no Art. 4º, inciso V da Lei 21.740/2022, solicitou-se a manifestação da Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC apresentou suas considerações e análises via Despacho 1750/2024/SES-CAC (63270712):

Concernente ao gasto com pessoal com colaboradores celetistas, diretoria e benefícios dos empregados do IGH/HEMNSL, relativo ao exercício de 2022, a equipe técnica da CAC entende que este está em conformidade com o teto estabelecido no art. 4º, inciso V, da Lei nº 15.503/2005, conforme Relação Mensal dos Membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma com as respectivas remunerações, constante no site da transparéncia do IGH, <https://www.igh.org.br/hemnsl-relacao-mensal-do-membros-da-diretoria-e-das-chefias-de-seu-organograma-com-as-respectivas-remuneracoes/> (63319205), exceto o cargo de Superintendente Executivo, por meio de Pessoa Jurídica - PJ, que foi objeto de análise e pontuado por este departamento, e considerado como Dano ao Erário, conforme detalhamento nos autos do Processo nº 202300010033103.

No que se refere a soma dos proventos recebidos pela ex-diretora geral do IGH, Rita de Cássia Leal de Souza, acima do teto constitucional do funcionalismo público estadual, na execução do Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO, do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 01/2013-SES/GO, celebrados entre o Estado de Goiás, por meio da SES/GO, e o Instituto de Gestão e Humanização (IGH), para o período de junho/2016 a março/2022, para prestar serviços nas três unidades hospitalares deste Instituto, foi objeto de análise e pontuada por este departamento, e considerado como Dano ao Erário, conforme análise conclusiva no Despacho nº 413/2022 - SES/CAC (000030154083), acostada nos autos nº 202100010060444.

Tal fato, a exemplo, pode ser averiguado nos seguintes processos e análises técnicas que foram efetivados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO):

- Processo nº 201700010020909.
- Processo nº 201800010045521.
- Processo nº 201800010017143.
- Processo nº 201911867001034.
- Processo nº 201900010037632.
- Processo nº 202100010060444.
- Processo nº 202100047001802.
- Processo nº 202000010011903.

Na oportunidade, a equipe técnica da CAC pondera que os valores constantes no relatório disponibilizado no site da <https://www.igh.org.br/hemnsl-relacao-mensal-do-membros-da-diretoria-e-das-chefias-de-seu-organograma-com-as-respectivas-remuneracoes/> refere-se aos valores contratados pelo IGH de serviços, por meio de Pessoa Jurídica - PJ, o quais eram, a época, rateados para suas 3 (três) unidades, sob sua gestão.

Manifestação GEAG: Justificativa trata de ações futuras, permanecendo o não atendimento para o item.

h) folhas mensais de pagamento dos empregados (pessoal e dirigentes) admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão durante o exercício, indicando no mínimo a função desempenhada, data de admissão e a discriminação da composição dos valores, em formatos sintéticos e analíticos;	000037287583 47174360 47175145
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Foram apresentadas as folhas mensais de pagamento dos empregados (pessoal e dirigentes).

i) relação dos servidores/funcionários públicos cedidos, indicando no mínimo: nome, CPF, cargo, função e remuneração, com a discriminação da composição dos valores e da fonte de pagamento;	000037287604
Situação Encontrada/Evidência: Atendido. Foram apresentadas Relações mensais com informações referentes à servidores/funcionários públicos cedidos pelo Estado de Goiás durante o período de 2022.	
j) inventário físico e dos bens (móvels e imóveis) com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão incluindo os adquiridos posteriormente pela organização social, utilizando-se de recursos públicos, em formato sintético e analítico;	000037287613 47174378 47175176
Situação Encontrada/Evidência: Não atendido. Não foi apresentado inventário dos bens imóveis. Não foi apresentado Permissões de uso, para as finalidades do termo de transferência de gestão, relacionando a totalidade dos bens móveis e imóveis cedidos e adquiridos posteriormente utilizando-se de recursos públicos.	
Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: Não atendido. Da documentação (63741382) apresentada pela organização social verifica-se que permanecem os apontamentos realizados pela GEAG/CPC.	
Manifestação GEAG: Os Termos de Uso de bens móveis e imóveis (64009817) apresentados são os mesmos apresentados anteriormente. Dessa forma, não houve complementação das informações, tampouco justificativa, permanecendo o não atendimento para o item.	
k) relatório financeiro dos recursos repassados pelo Poder Público, dos rendimentos auferidos e suas destinações, elaborado pela contratada;	000037287625 47174380 47175191 63741381
Situação Encontrada/Evidência: Atendido. Não foi apresentado relatório financeiro consolidado dos recursos repassados pelo Poder Público, dos rendimentos auferidos e suas destinações.	
Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: Atendido. Foi apresentado o relatório financeiro consolidado (63741381) dos recursos repassados pelo Poder Público, dos rendimentos auferidos e suas destinações revestido dos requisitos mínimos de formalidade.	
Manifestação GEAG: Foi apresentado o relatório financeiro consolidado. Atendendo o item.	
l) extrato bancário mensal da conta específica (corrente e aplicação), aberta em instituição financeira oficial, para movimentação financeira dos recursos do contrato de gestão acompanhado da respectiva conciliação bancária;	000037287630 47174394 47175197
Situação Encontrada/Evidência: Atendido. Foram apresentados os extratos bancários das contas: 104/3888/003/00000200-5, 237/02864/0002663-8 e 237/02864/0009002-6. No entanto, não foi apresentado a conciliação bancária com o Razão Contábil. Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: Para análise da documentação encaminhada pelo IGH , solicitou-se a manifestação da Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC e esta se manifestou por meio do Despacho 1871/2024/SES/CAC (63889094) e pontuou: (...) esta Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) informa que a documentação anexada 63648526; 47219871), está de acordo no que se refere aos extratos bancários e conciliação bancária. E em caráter complementar anexamos, os extratos bancários em 31/12/2022 (63907772) e o Balancete Contábil (63891105).	
Manifestação GEAG: Foi apresentado o Razão Contábil das contas conciliadas com os estratos bancários. Atendendo o item.	
m) notas fiscais/faturas e demais documentos que comprovem as despesas efetuadas, revestidos das formalidades legais, com a certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados, contendo expressa menção no corpo dos documentos fiscais originais ao número do contrato de gestão e aditivos, se houver;	Do documento SEI 000037287672 da pasta I ao documento SEI 000037313564 da pasta XIV

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Foram analisadas notas fiscais, por amostragem, quanto às formalidades legais, com a certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados, contendo expressa menção no corpo dos documentos fiscais originais ao número do termo de transferência de gestão e aditivo, bem como a data de emissão dentro da vigência do Termo de Transferência de Gestão e Termo Aditivo.

Composição da Amostragem:

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR	DATA DE EMISSÃO	OBSERVAÇÕES	DOCUMENTO SEI
MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	25.211.499/0001-07	372,84	24/01/2022	Aquisição de Material	000037289445
MEDLINN HOSPITALAR	10.492.871/0001-23	2.300,00	17/03/2022	Aquisição de Material	000037291136
5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA	72.591.89110002-23	43.148,99	05/05/2022	Prestação de Serviço	000037292946
NR INDUSTRIA E COM DE PROD E ROUPAS HOSPITALARES	25.976.418/0001-60	24.510,00	15/06/2022	Aquisição de Material	000037307312
CITOPHARMA MANIPULACAO MED	01.640.262/0001-83	525,01	18/07/2022	Aquisição de Material	000037309982
ABSCITO LABORATORIO CLINICO	23.435.586/0001-12	3.071,00	13/09/2022	Prestação de Serviço	000037311434
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	237,85	30/09/2022	Aquisição de Material	000037312223
HOSPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	37.821.276/0001-40	420,00	29/09/2022	Aquisição de Material	000037312223
NEO CARE SERVICOS ESPECIALIZADOS	19.454.585/0002-29	502,00	01/11/2022	Prestação de Serviço	000037312715
ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO	37.910.277/0001-61	538,80	08/11/2022	Aquisição de Material	000037313323

n) relação e cópia dos contratos e respectivos aditamentos firmados pela organização social com terceiros contendo: nome do contratado, CNPJ/CPF, objeto, vigência, valor e data de assinatura;	Do documento SEI 000037314347 da pasta XIV ao documento SEI 000037315159 da pasta XV
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Foram apresentados a relação e as cópias dos contratos e respectivos aditamentos firmados pela organização social com terceiros contendo: nome do contratado, CNPJ/CPF, objeto, vigência, valor e data de assinatura.

o) relatórios de custos, analíticos e sintéticos, apresentados também em formato de planilhas e a descrição do sistema de custeio adotado;	000037315150 47174400 47175200
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Os relatórios de custos analíticos e sintéticos foram apresentados. No entanto, não foi descrito do sistema de custeio adotado.

Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: Atendido. O sistema de custeio é o de rateio por produção (63741401).

Manifestação GEAG: Foi descrito o sistema de custeio adotado. Atendendo o item.

p) relatórios gerenciais e de atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade objeto do contrato de gestão, elaborados pela diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração, contemplando ainda:	000037315170
p.1) indicadores estatísticos que permitam avaliação quantitativa e qualitativa do desempenho e do cumprimento das metas pactuadas;	
p.2) a execução dos programas de trabalho propostos pela organização social, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas estabelecidas;	

p.3) indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e produtividade da atuação da entidade, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela instituição;

p.4) as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas.

Situação Encontrada/Evidência: Não atendido.

Foi apresentado relatório anual com os dados gerenciais e de atividades desenvolvidas, elaborados pela diretoria, sem data de emissão. Não se identificou sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: Não atendido. A ata encaminhada refere-se à assembleia geral ordinária, e considerando que a alínea solicita a aprovação pelo Conselho de Administração (atribuição privativa), a inconformidade permanece.

Manifestação GEAG: Não houve complementação das informações, permanecendo o não atendimento para o item.

q) demonstrações contábeis e financeiras com suas respectivas notas explicativas, conforme normatização vigente;	63741404
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Não Foram apresentados demonstrações contábeis e financeiras com suas respectivas notas explicativas.

Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: Atendido. O documento foi publicado no Diário Oficial nº 24.031 de 02/05/2023 p. 65 – 81 (63741404).

Manifestação GEAG: Foi apresentadas as demonstrações contábeis e financeiras com suas respectivas notas explicativas. Atendendo o item.

r) parecer conclusivo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da organização social sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras, nos termos do art. 4º, da Lei nº 15.503/2005;	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Situação Encontrada/Evidência: Não atendido.

Não Foram apresentados os pareceres conclusivos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da organização social sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras, nos termos do art. 4º, da Lei nº 15.503/2005.

Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: (63741384) Não atendido. O documento encaminhado não se trata do solicitado para atendimento desta alínea.

Manifestação GEAG: Não houve complementação das informações, permanecendo o não atendimento para o item.

s) relatório de auditoria externa sobre as Demonstrações Contábeis, no sentido de verificar se estas refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa da contratada examinada, bem como em relação a evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário e o seu impacto nas contas auditadas;	47174385 47175211
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

Situação Encontrada/Evidência: Não atendido.

Foi apresentado o relatório de auditoria externa sobre as Demonstrações Contábeis. No entanto, não faz menção em relação a evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário e seu impacto nas contas da entidade.

Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: Não atendido. Em que pese a apresentação do relatório de auditoria externa sobre as Demonstrações Contábeis, não restou comprovada a evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário e seu impacto nas contas da entidade.

Manifestação GEAG: Não houve complementação das informações, permanecendo o não atendimento para o item.

t) certidões negativas de débitos perante a Fazenda estadual, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações;	000037315181
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Foram apresentadas certidões negativas de débitos perante a Fazenda estadual, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.

15. Relatórios emitidos pela comissão de avaliação de que tratam os §§ 2º e 3º, do art. 10, da Lei nº 15.503/2005, contendo inclusive demonstração da economicidade auferida pela Administração durante o período em análise.

Situação Encontrada/Evidência: Não atendido.

A SES não apresentou indicação da Comissão de Avaliação, que deverá ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme §2º, do art. 10, da Lei nº 15.503/2005; item 14, Anexo II e Alínea "b", item 3, anexo III da Resolução Normativa nº 13/2017.

Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: Para os apontamentos mencionados, solicitou-se a manifestação da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão - GMAE/CG e esta apresentou suas considerações por meio do Despacho 1762/2024/SES/GMAE-CG (63414929):

Preliminarmente, insta salientar que a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG) fora instituída por meio da Portaria nº 518/2018 - SES (000036706229) atendendo aos ditames do **§2º, do art. 10, da Lei nº 15.503/2005; item 14, Anexo II e Alínea "b", item 3, anexo III da Resolução Normativa nº 13/2017** e é composta pelos membros desta Gerência, com o objetivo de acompanhar e monitorar a execução dos Contratos de Gestão tendo em vista as diretrizes disposta na referida Portaria e as competências inerentes a esta Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos Gestão - GMAE-CG.

Deve-se apontar, ademais, que a Lei estadual não exige a "identificação nominal dos membros", uma vez que assim apresenta: "*§ 2º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação*". Outrossim, com o devido respeito, deve-se pontuar que em nosso entendimento os membros que realizam a análise da documentação possui sim notória capacidade para a respectiva avaliação, o que se torna um critério extremamente subjetivo por parte de quem o analisa.

Manifestação GEAG: A Portaria nº 518/2018, de 11 de junho de 2018 (000036706229) , dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão - COMACG, limitando sua composição por Técnicos lotados na Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC, além de etabelecer suas competências. No entanto não nomeia seus membros, permanecendo o não atendimento para o item.

16. Relatórios emitidos pela comissão de avaliação de que tratam o parágrafo 2º, art. 10, da Lei nº 15.503/2005.

Situação Encontrada/Evidência: Não atendido.

Observa-se que não apresentou indicação da Comissão de Avaliação, que deverá ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme §2º, do art. 10, da Lei nº 15.503/2005; item 14, Anexo II e Alínea "b", item 3, anexo III da Resolução Normativa nº 13/2017.

Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: O apontamento em análise foi respondido no item anterior.

Manifestação GEAG: A Portaria nº 518/2018, de 11 de junho de 2018 (000036706229) , dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão - COMACG, limitando sua composição por Técnicos lotados na Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC, além de etabelecer suas competências. No entanto não nomeia seus membros, permanecendo o não atendimento para o item.

17. Parecer conclusivo, emitido pelo responsável pelo órgão ou entidade supervisora, com descrição da análise efetuada sobre as contas (regular, regular com ressalvas ou irregular, utilizando os parâmetros estabelecidos nos artigos 72 a 74 da Lei nº 16.168/2007), atestando a regularidade da aplicação dos recursos públicos repassados à organização social no decorrer do exercício, evidenciando, dentre outras informações: a) identificação da entidade contratada com as seguintes informações:

a.1) razão social;

a.2) CNPJ;

a.3) natureza jurídica;

a.4) área de atuação;

a.5) sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet);

48738967

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Foi apresentado o Parecer SES/GAB-03076 N° 36/2023, do Secretário de Estado da Saúde, com descrição conclusiva da análise efetuada sobre as contas, atestando a regularidade da aplicação dos recursos públicos repassados à organização social no decorrer do exercício, contemplando todas informações requeridas de identificação da entidade contratada.

b) declaração que recebeu a prestação de contas pela organização social assinada por seu dirigente máximo contendo a data da apresentação e o período de referência;	48738967
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Consta no Parecer SES/GAB-03076 N° 36/2023 declaração que recebeu a prestação de contas pela organização social assinada por seu dirigente máximo contendo a data da apresentação e o período de referência.

Observação: A prestação de contas referente ao exercício de 2022 foi entregue, de forma incompleta, em 10/01/2023. Complementada posteriormente.

c) objeto e vigência do contrato de gestão;	48738967
---------------------------------------------	----------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Consta no Parecer SES/GAB-03076 N° 36/2023 objeto e vigência do termo de transferência de gestão.

d) comparativo entre os valores pactuados mensais e os efetivamente repassados durante o exercício com as justificativas de eventuais diferenças;	48738967 47130299
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Observação: O comparativo entre os valores pactuados mensais e os efetivamente repassados durante o exercício com as justificativas de eventuais diferenças não se encontra no corpo do Parecer SES/GAB-03076 N° 36/2023. No entanto, o mesmo endossa o Despacho nº 1334/2023 SES – DIPPAG da Coordenação de Processos de Pagamento – DIPPAG/Superintendência de Gestão Integrada – SGI, que contém as informações requeridas.

e) comparativo entre os valores efetivamente repassados nos últimos três exercícios, quando houver;	48738967 47130299
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Observação: O comparativo entre os valores efetivamente repassados nos últimos três exercícios não se encontra no corpo do Parecer SES/GAB-03076 N° 36/2023. No entanto, o mesmo endossa o Despacho nº 1334/2023 SES – DIPPAG da Coordenação de Processos de Pagamento – DIPPAG/Superintendência de Gestão Integrada – SGI, que contém as informações requeridas.

f) comparativo do gasto anual com pessoal em relação aos gastos dos últimos dois exercícios, quando houver, identificando separadamente as despesas com contratados e cedidos e respectivos encargos;	48738967 47130310
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

Situação Encontrada/Evidência: Não atendido.

Observação: O comparativo do gasto anual com pessoal em relação aos gastos dos últimos dois exercícios identificando separadamente as despesas com contratados e cedidos e respectivos encargos não se encontra no corpo do Parecer SES/GAB-03076 N° 36/2023. No entanto, o mesmo endossa o Relatório 58/2023 SES/CAC da Coordenação de Acompanhamento Contábil, que contém parcialmente as informações requeridas.

Ausência, no comparativo do Relatório 58/2023 SES/CAC, da identificação separadamente das despesas com contratados e cedidos e respectivos encargos, bem como, do exercício de 2020.

Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: Sobre o apontamento levantado pela GEAG, a Coordenação de Acompanhamento Contábil por meio do Despacho 1750/2024/SES-CAC (63270712) informou:

A equipe técnica da CAC anexou a este processo o Relatório nº 139/2024 - SES/CAC (63317622), referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2022, contendo as informações relacionadas ao comparativo do gasto anual, os quais foram disponibilizadas por meio do Sistema de Prestação de Contas - SIPEF, informações estas, que são inseridas pelas próprias Organizações Sociais.

Primeiramente, a CAC informa que utilizou as informações relativas às folhas de pagamento, encaminhadas pelas Organizações Sociais, através dos dados constantes no Sistema de Prestação de Contas Econômico e Financeiro (SIPEF). No que concerne a demanda solicitada, esta Coordenação ressalta que os dados que compõem o quadro "Comparativo de gastos com pessoal 2020/2021/2022", são inseridos no SIPEF pelas Organizações Sociais, sendo estas, portanto, as responsáveis pela veracidade e fidedignidade acerca de tais informações e valores ali inseridos.

Em caráter complementar, a equipe técnica da SES/GO esclarece que as informações relacionadas ao comparativo de gastos com pessoal foram extraídas do link Dashboard, via Powerbi.

Manifestação GEAG: Permanece a ausência, no comparativo do Relatório 139/2024 SES/CAC, da identificação das despesas com contratados e cedidos e seus respectivos encargos (Salário, 13º, Férias, horas extras, Insalubridade, Assiduidade, Gratificações, Salário Família, INSS, FGTS, PIS, etc.), permanecendo o não atendimento para o item.

<p>g) demonstração da vantajosidade efetivamente obtida com a descentralização da prestação do serviço público, a qual deverá abranger a economia financeira e ganhos de eficiência técnica, de forma a evidenciar a relação custo-benefício e fazendo, ainda, referência às metas e indicadores estabelecidos;</p>	48738967 47130329 63414929
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------

Situação Encontrada/Evidência: Não atendido.

Observação: A demonstração da vantajosidade efetivamente obtida com a descentralização da prestação do serviço público, a qual deverá abranger a economia financeira e ganhos de eficiência técnica, de forma a evidenciar a relação custo-benefício e fazendo, ainda, referência às metas e indicadores estabelecidos não se encontra no corpo do Parecer SES/GAB-03076 N° 36/2023. No entanto, o mesmo endossa o Despacho nº 364/2023 – SES/GAOS da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão – GMAE-CG, cujo conteúdo não demonstrou a vantajosidade efetivamente obtida com a descentralização da prestação do serviço público, abrangendo a economia financeira e os ganhos de eficiência técnica, evidenciando a relação custo-benefício e fazendo, ainda, referência às metas e indicadores estabelecidos.

Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: Para os apontamentos mencionados, solicitou-se a manifestação da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão – GMAE/CB e esta apresentou suas considerações por meio do Despacho 1762/2024/SES/GMAE-CG (63414929).

Manifestação GEAG: Observa-se que em análise ao justificado no Despacho 1762/2024/SES/GMAE-CG, permanece sem a demonstração da vantajosidade efetivamente obtida com a descentralização da prestação do serviço público, abrangendo a economia financeira e os ganhos de eficiência técnica, evidenciando a relação custo-benefício e fazendo, ainda, referência às metas e indicadores estabelecidos, permanecendo o não atendimento para o item.

<p>h) comparativo das metas previstas e realizadas, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> h.1) indicadores estatísticos que permitam avaliação quantitativa e qualitativa do desempenho e do cumprimento das metas pactuadas; h.2) a execução dos programas de trabalho proposto pela Organização Social, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas estabelecidas; h.3) indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e produtividade da atuação da entidade, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela instituição; h.4) as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas. 	48738967 47130296 47293623
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Observação: O comparativo das metas previstas e realizadas não se encontra no corpo do Parecer SES/GAB-03076 N° 36/2023. No entanto, o mesmo endossa o relatório nº 55/2022 - COMACG elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG, cujo conteúdo não abrange a totalidade do exercício de 2022 e o Despacho nº 176/2023 – SES/COMFIC, da Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão, cujo conteúdo abrange as informações requeridas.

h.1) Atendido.

Constam os indicadores estatísticos de cumprimento de metas denominados: Internações Hospitalares (Clínica Obstétrica); Taxa de Ocupação Hospitalar; Média de Permanência Hospitalar (dias); Índice de Intervalo de Substituição de leito (horas); Taxa de Readmissão Hospitalar (em até 29 dias); Taxa de Aplicação da Classificação de Robson nas parturientes submetidas à cesárea; Taxa de Mortalidade Neonatal; Percentual de partos cesáreos; Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH.

h.2) Não se aplica.

Observação: Não se identificou programa de trabalho proposto pela Organização Social para o período.

3) Atendido.

Constam indicadores que permitem aferir a gestão: Internações Hospitalares (Clínica Obstétrica); Taxa de Ocupação Hospitalar; Média de Permanência Hospitalar (dias); Índice de Intervalo de Substituição de leito (horas); Taxa de Readmissão Hospitalar (em até 29 dias); Taxa de Aplicação da Classificação de Robson nas parturientes submetidas à cesárea; Taxa de Mortalidade Neonatal; Percentual de partos cesáreos; Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH.

h.4) Não se aplica.

Observação: Não se identificou eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas para o período.

i) irregularidades detectadas na execução do contrato de gestão e eventuais sanções aplicadas;	48738967 47130314 46161488 000035643803 47171965 45465611 46942283
------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Observação: As irregularidades detectadas na execução do termo de transferência de gestão e eventuais sanções aplicadas não se encontram no corpo do Parecer SES/GAB-03076 N° 36/2023. No entanto, o mesmo endossa o Relatórios de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 102/2022 e nº 11/2023 - SES/CAC e Nota Técnica nº 66/2022 e 10/2023 - SES/CAC, Check List da Prestação de Contas, Despacho 601/2023 SES/CAC, Ofícios nº 57213/2022- SES, nº 21885/2023 - SES, nº 11846/2023/SES e nº 20539/2023/SES, cujo conteúdo abrange as informações requeridas.

j) informações acerca da abertura de tomada de contas especial durante o exercício;	48738967 47130337
-------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

O Parecer SES/GAB-03076 N° 36/2023 faz menção quanto a abertura de tomada de contas especial durante o exercício conforme informações constantes no Despacho nº 25/2023 SES - CPTCE da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais.

k) informações sobre a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, contendo a data de publicação;	48738967 47018234 47624789
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

O Parecer SES/GAB-03076 N° 36/2023 informa a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do termo de transferência de gestão, sendo realizado no Diário Oficial nº 23.976, de 06 de fevereiro de 2023, complementado no DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 24.031, de 02 de maio de 2023.

I) endereço da página do sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet) onde se encontram divulgados os relatórios emitidos pela comissão de avaliação de que trata a Lei nº 15.503/2005;	48738967
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

Situação Encontrada/Evidência: Não atendido.

Apesar do Parecer SES/GAB-03076 N° 36/2023 informar o endereço da página do sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet), no mesmo não se encontram divulgados os relatórios emitidos pela comissão de avaliação de que trata a Lei nº 15.503/2005.

Manifestação COPRESCON/GMAE-CG: Os relatórios da Comissão de Avaliação - COMACG referentes ao exercício 2022 estão publicados nos endereços abaixo:

- [Relatório COMACG nº 55/2022 - período de 26/12/2021 a 25/06/2022](#);
- [Relatório COMACG nº 10/2023 - período de 26/06/2022 a 22/12/2022](#);
- [Relatório COMACG nº 39/2023 - período de 23/12/2022 a 22/06/2023](#).

Manifestação GEAG: Os links informados trata-se de Relatórios COMACG Nº 55/2022 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO, 10 e 39/2023 - COMACG/GMAE/SUPECC/SES/GO, emitidos pelos responsáveis pela fiscalização (Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Contratos de Gestão - COMACG) da execução do Contrato de Gestão na SES, abrangendo período do exercício de 2022, que não se confunde com o Relatório Conclusivo sobre avaliação procedida dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão, emitidos pela comissão de avaliação de que tratam os §§ 2º e 3º, do art. 10, da Lei nº 15.503/2005.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora, bem como à Assembleia Legislativa, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

A SES não apresentou indicação da Comissão de Avaliação, que deverá ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme §2º, do art. 10, da Lei nº 15.503/2005; item 14, Anexo II e Alínea "b", item 3, anexo III da Resolução Normativa nº 13/2017. A Portaria nº 518/2018, de 11 de junho de 2018 (000036706229) , dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão - COMACG, limitando sua composição por Técnicos lotados na Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC, além de estabelecer suas competências. No entanto não nomeia seus membros. Assim, não há relatórios emitidos pela comissão de avaliação de que trata a Lei nº 15.503/2005, revertendo para o não atendimento do item.

m) cumprimento das determinações expedidas pelo TCE-GO e pela Controladoria Geral do Estado - se houver:	48738967 47130329
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

Situação Encontrada/Evidência: Atendido.

Informações referentes ao cumprimento das determinações expedidas pelo TCE-GO e pela Controladoria Geral do Estado não se encontram no corpo do Parecer SES/GAB-03076 N° 36/2023. No entanto, o mesmo endossa o Despacho 364/2023 SES- GAOS, que contém as informações requeridas.

Observações:

Preliminarmente, foi elaborado o CheckList (62166313) visando a verificação do cumprimento de toda a documentação constante no Anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017, e, constatada a ausência de documentos e/ou justificativas, os autos retornaram ao órgão supervisor por meio do Despacho nº 140/2024 GEAG - 21303 (63143508) para providências quanto aos apontamentos realizados. Acima, a versão final do CheckList, após a resposta da Unidade Supervisora do Termo de Transferência de Gestão quanto aos apontamentos realizados pela Subsecretaria de Controle Interno e Compliance.

Da análise da documentação apresentada pela Unidade Supervisora do Termo de Transferência de Gestão quanto aos apontamentos realizados, observa-se que foram atendidas as alíneas 14, 14.g, 14.j, 14.p, 14.r, 14.s, 15, 16, 17.f, 17.g e 17.l conforme checklist final apresentado acima.

5.4. Em atendimento à análise prevista na alínea "a", do item 3, do anexo III, da Resolução Normativa nº 13/201, qual seja, a tempestividade da presente prestação de contas, tem-se que o item XXV da Cláusula quinta do Termo de Transferência de Gestão, combinado com artigos 4º, inciso IX e 5º, da Lei nº 15.503/2005 e item 14, alínea "a", da RN nº 13/2017, foi cumprido, com o protocolo da apresentação da prestação de contas até o dia 10 de janeiro de 2023, por meio de Ofício encaminhado pelo Conselho de Administração ao órgão supervisor, o que veio a ocorrer em 10/01/2023. Contudo há que se considerar também, que diversos documentos que integram a prestação de contas foram apresentados e/ou corrigidos e reapresentados, **intempestivamente, em 27/04/2023:** estatuto social, Rol de Responsáveis, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados; inventário físico e dos bens (móvels e imóveis) com permissão de uso; relatório financeiro, extratos bancários, relação e cópia dos contratos e respectivos aditamentos; parecer conclusivo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da organização social sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras; **em 13/08/2024:** plano de cargos, salários e benefícios dos empregados; inventário físico e dos bens (móvels e imóveis) com permissão de uso; relatório financeiro, extratos bancários; relatórios de custos, analíticos e sintéticos; relatórios gerenciais e de atividades; demonstrações contábeis e financeiras, parecer do conselho adm. e fiscal, relatório de auditoria externa.

VI - ANÁLISE DA EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE, ECONOMICIDADE

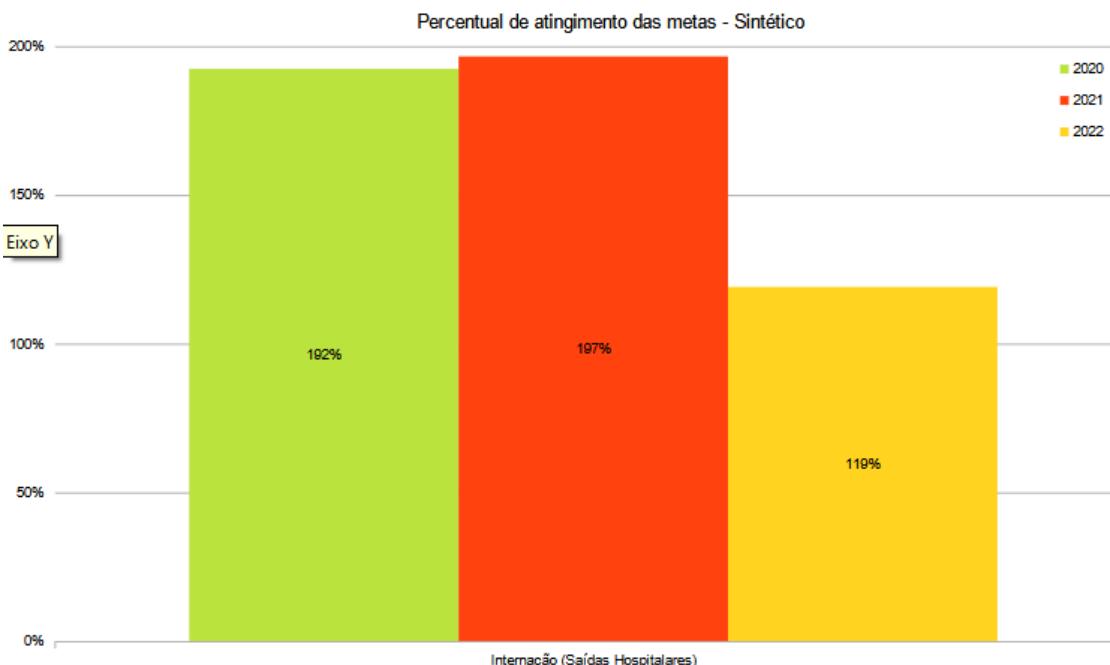
Ressalta-se que esta unidade técnica da Controladoria realiza suas análises contando com acervo documental apresentado pelo órgão supervisor, muitas vezes divergente ou mesmo com ausência de dados e fontes de informação consistentes ou fidedignas, relativas aos 02 (dois) anos anteriores ao exercício desta Prestação de Contas (2020 e 2021), o que compromete a análise dos aspectos da eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, bem como da legalidade e legitimidade do processo de prestação de contas do Termo de Transferência de Gestão, exigida deste órgão central de controle interno.

Neste contexto, preliminarmente, foi elaborado o checklist (62166313) encaminhado ao órgão supervisor por meio do Despacho nº 140/2024 GEAG - 21303 (63143508).

As análises abaixo foram baseadas nas informações fornecidas pelo órgão supervisor, referentes aos exercícios de 2020, 2021 e 2022, conforme planilhas preenchidas e anexadas aos autos pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão – COMFIC (63311560 63311987 63312323 63313921) e pela Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC (63316825 63317445), ambas da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão - GMAE.

6.1. Metas de Atendimentos:

Grafico 01:



Fonte: Gráfico elaborado a partir das informações contidas na Planilha preenchida pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão – COMFIC (63311560 63311987 63312323 63313921).

Análise do gráfico 1:

O gráfico demonstra o percentual de atingimento das metas de Internação (saídas hospitalares), em relação ao efetivamente contratado comparativamente entre os exercícios de 2020, 2021 e 2022.

Observa-se que não houve estabelecimento de metas para serviços de Urgência e Emergência.

Observa-se, que houve o cumprimento das metas Internação (saídas hospitalares) em 2020, 2021 e 2022.

As informações foram solicitadas através do Despacho nº 140/2024 GEAG - 21303 (63143508).

6.2 Metas de Satisfação:

Por meio do Despacho nº 140/2024 GEAG - 21303 (63143508), foi solicitado ao órgão supervisor o preenchimento das planilhas do evento SEI nº 63016389, a fim de avaliar a aplicabilidade dos indicadores quanto aos aspectos de eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, bem como a legalidade e legitimidade do processo de prestação de contas do Termo de Transferência de Gestão, conforme consta no item 3, anexo III da Resolução Normativa nº 013/2017.

As planilhas preenchidas pelo órgão supervisor (63311560 63311987 63312323 63313921) não abrangeram informações sobre Metas de Satisfação, o que impossibilitou uma análise e manifestação fundamentada devido à ausência de dados e fontes de informações nos autos referente a 2022.

O 9º Termo Aditivo do Termo de Transferência de Gestão nº 01/2013 SES/GO traz em seu Anexo I, os itens 1.1.18 e 1.1.19 a metodologia e sistemática de apuração Meta de Satisfação dos usuários.

- 1.1.18. Realizar, quadrimestralmente, Pesquisa de Satisfação do Usuário/Acompanhante, por meio da metodologia Net Promoter Score (NPS), com envio de seus resultados a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
- 1.1.19. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Observa-se que a realização, análise e a propositura de melhorias em decorrência das sugestões da pesquisa é realizada pela própria Contratada, tal medida afronta o princípio da segregação de função transferindo à Contratada o controle da avaliação da satisfação dos usuários.

6.3 Metas de Desempenho/Qualidade:

Por meio do Despacho nº 140/2024 GEAG - 21303 (63143508), foi solicitado ao órgão supervisor o preenchimento das planilhas do evento SEI nº 63016389, a fim de avaliar a aplicabilidade dos indicadores quanto aos aspectos de eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, bem como a legalidade e legitimidade do processo de prestação de contas do Termo de Transferência de Gestão, conforme consta no item 3, anexo III da Resolução Normativa nº 013/2017.

As planilhas preenchidas pelo órgão supervisor (63311560 63311987 63312323 63313921) abrangeram informações sobre Metas de Desempenho/Qualidade nos exercícios 2020, 2021 e 2022.

Tabela 1:

METAS DE QUALIDADE OPERACIONAL

Procedimentos	Meta	Mediana 2020	Mediana 2021	Mediana 2022
1- Taxa de Ocupação Hospitalar	≥85%	82%	83%	88%
2- Média de Permanência Hospitalar em dias	≤4	1,88	3,25	3,52
3. Índice de Intervalo de Substituição de leito (horas)	≤17	1,17	12,88	1,00
4. Taxa de Readmissão Hospitalar (em até 29 dias)	<20%	1,00%	2,00%	0,00%
5. Taxa de Aplicação da Classificação de Robson nas parturientes submetidas à cesárea	100%	0,00%	1,00%	3,00%
6.Taxa de Mortalidade Neonatal	≤10,6%	0,44%	9,25%	0,43%
7. Percentual de partos cesáreos	≤ 15%	9,27%	0,00%	12,88%
8. Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH	≤ 1%	1,00	4,60%	1,00%

Fonte: Tabela elaborada a partir das informações contidas na Planilha preenchida pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC (63311560 63311987 63312323 63313921).

Análise da tabela 2:

A tabela demonstra o percentual de atingimento das metas de desempenho nos exercícios 2020, 2021 e 2022.

Observa-se, que não houve o cumprimento das metas de desempenho: 1- Taxa de Ocupação Hospitalar em 2020 e 2021; 5. Taxa de Aplicação da Classificação de Robson nas parturientes submetidas à cesárea em 2020, 2021 e 2022; 8. Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH em 2021.

Destacamos que a COMFIC considerou os indicadores de desempenho como indicadores de qualidade. Observou-se a apuração dos indicadores de desempenho no Relatório Gerencial da Unidade do exercício de 2022 e nos relatórios da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão da SES (COMACG).

6.4 Comparativo de Fluxo de Caixa no período de 2020 a 2022 - Figura 1 :

Organização Social IGH/HEMNSL
Comparativo Fluxo de Caixa
Receitas X Despesas

CONTA	2020	2021	% A.H.	2022	% A.H.
SALDO INICIAL EM CONTA	1.019.751,49	7.376.699,67	723%	1.408.250,04	19%
SALDO FINAL EM CONTA (1)	7.374.699,67	1.406.250,04	19%	904.626,46	64%
RECEITA DO EXERCÍCIO (+)	29.898.243,33	22.448.637,13	75%	22.851.336,76	102%
Total da Receita (2)	38.292.694,49	31.231.586,84	82%	25.164.213,26	
Investimentos (-)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Pessoal + Encargos (-)	9.533.935,74	9.756.547,81	102%	8.830.957,05	91%
Rescisões Trabalhistas (-)	514.920,61	562.035,94	109%	784.002,20	139%
Despesas com Serviços (-)	8.384.189,49	11.073.769,58	132%	9.187.923,59	83%
Despesas com Materiais (-)	4.398.213,53	2.552.790,35	58%	2.609.009,74	102%
Tributos, taxas e contribuições (-)	549.108,73	1.031.881,90	188%	852.394,94	83%
Demais Despesas (-)	160.116,54	3.424.005,06	2138%	1.015.006,07	30%
Total da Despesa (3)	23.540.484,64	28.401.030,64	121%	23.279.293,59	82%
RESULTADO DO EXERCÍCIO (=)	14.752.209,85	2.830.556,20	19%	1.884.919,67	67%

Fonte: Figura retirada da planilhas preenchidas e anexadas aos autos pela Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC (63317445)

6.4.1 - Análise da Figura 1:

Da análise do comparativo acima observa-se:

- Houve um aumento na Conta Demais Despesas em 2021 na ordem de 2138% em relação ao exercício 2020.
- Equilíbrio em receita e despesa.

Não foi possível a verificação ao atendimento do critério:

- limite de 3% (três por cento) do repasse mensal feito pelo Poder Público à organização social para a realização de despesas administrativas, tais como pagamento de diárias, passagens aéreas, serviço de telefonia e internet móvel, hospedagem, aluguel de veículos e outras, bem como contratação de serviços de consultoria, conforme estabelecido pelo §1º, art. 7º da Lei 15.503/2005;

Não consta nos relatórios da COMACG a apuração dos limites elencados.

6.5 - Quantitativo de Pessoal:

As planilhas preenchidas pelo órgão supervisor (63311560 63311987 63312323 63313921 63316825 63317445), não abrangeram informações sobre "Quantitativo de Pessoal" dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, o que impossibilitou uma análise e manifestação fundamentada, devido à ausência de dados e fontes de informações nos autos.

As informações foram solicitadas através do Despacho nº 140/2024 GEAG - 21303 (63143508).

VII - TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA CONTRATANTE E SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE

7. Adotaram-se as seguintes metodologias nos trabalhos desenvolvidos:

a) Adequada formalidade da documentação constante dos autos, conforme alínea "a", do item 3, do Anexo III da RN nº 13/2017, sendo evidenciados no Check list (62166313), referente à prestação de contas de 2022 do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, tendo como órgão supervisor a Secretaria de Estado da Saúde / SES-GO.

b) Análise da Eficácia, Eficiência, Efetividade, Economicidade, com base nos dados informados planilhas (63311560 63311987 63312323 63313921 63316825 63317445) preenchidas pelo órgão supervisor para atendimento do item 3, do Anexo III da RN nº 13/2017, ou seja, evidenciando a aplicabilidade dos indicadores quanto aos aspectos de eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, bem como a legalidade e legitimidade do processo de prestação de contas do Termo de Transferência de Gestão;

Sendo assim, levando em consideração as desconformidades/inconsistências relatadas nos Tópicos V – CHECKLIST DOS DISPOSITIVOS EXIGIDOS PELO TCE-GO e VI - ANÁLISE DA EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE, ECONOMICIDADE, apontamos os achados:

7.1 - Achado

7.1.1 - Descrição do achado: Incompatibilidade de funções, atribuição à organização social da execução da pesquisa de Satisfação dos usuários.

7.1.2 - Situação Encontrada/Evidências

Conforme previsto no item 1.1.18 e 1.1.19 do Anexo do Termo de Transferência de Gestão nº 01/2013 SES/GO, a realização, análise e adoção de medidas de melhorias em decorrência das sugestões da pesquisa é realizada pela própria Contratada, bem como, a consolidação das respostas obtidas. Tal medida afronta o princípio da segregação de função transferindo à Contratada o controle da avaliação da satisfação dos usuários.

7.1.3 - Critérios

- item 1.1.18 e 1.1.19 do Anexo do Termo de Transferência de Gestão nº 01/2013 SES/GO.

7.2.1 - Descrição do achado: Plano de Cargos, salários e Benefícios em desconformidade com o item 14, g do Anexo I da Resolução nº 13/2017-TCE-GO

7.2.2 - Situação Encontrada/Evidências

Ausência de atesto do Plano de Cargo, Salário e Remuneração pelo órgão ou entidade supervisora quanto a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e o disposto nos incisos V e VIII, do art. 4º, da Lei nº 15.503/2005;

7.2.3 - Critérios

- Resolução Normativa nº 013/2017 do TCE-GO, vigente à época;
- Lei nº 15.503/2005.

7.3.1 - Descrição do achado: Ausência de indicadores para aferir a economicidade e a vantajosidade do Termo de Transferência de Gestão.

7.3.2 - Situação Encontrada/Evidências

Em que pese a apresentação de Relatórios gerenciais e de atividades que contemplam o período integral da

prestação de contas, não restou evidenciado a efetiva economicidade resultante do Termo de Transferência de Gestão. Os indicadores apresentados por si só não possibilitam aferir e/ou mensurar a economicidade da administração com o referido Termo de Transferência de Gestão.

7.3.3 - Critérios

- Art. 17 Lei nº 15.503/2005;
- Itens 3 do anexo I; 14.p.3; 15; 17h; 1 e 3 do anexo III Resolução Normativa nº 013/2017 do TCE-GO;
- Termo de Transferência de Gestão nº 01/2013 SES/GO.

7.4 - Descrição do achado: Ausência da comprovação do ato de nomeação da Comissão de Avaliação.

7.4.1 - Situação Encontrada/Evidências: Não comprovação do ato de nomeação da Comissão de Avaliação indicada pela autoridade supervisora da área e composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, bem como das qualificações dos membros.

7.4.2 - Critérios:

- Artigo 10º, Parágrafo 2º da Lei nº 15.503/2005;
- Resolução Normativa nº 013/2017 do TCE-GO;
- Termo de Transferência de Gestão nº 01/2013 SES/GO.

VIII - RECOMENDAÇÕES

- . Promover a Pesquisa de satisfação através de entidade independente (Achado 7.1);
- . Buscar designar comissão e ou área específica para atestar os planos de cargos, salários e benefícios dos empregados da OS quanto a compatibilidade dos valores praticados no mercado (Achado 7.2);
- . Estabelecer indicadores que possibilitem a comprovação da efetiva economicidade resultante do Termo de Transferência de Gestão. (Achado 7.3);
- . Constituir Comissão de Avaliação a que alude o Termo de Transferência de Gestão e aditivos e o §2º, do art. 10 da Lei 15.503/05, por meio de ato expedido pelo titular do órgão supervisor (Achado 7.4).

IX - ENCAMINHAMENTOS

A) Ao Tribunal de Contas de Goiás, por meio do Portal TCEHUB, através do endereço <https://tcehub.tce.gov.br/portal/>, consoante entabulado no Anexo III em seu item 3 da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE/GO.

B) À Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO), na qualidade de Órgão Supervisor, para que:

B.1) Tenha ciência do teor estampado na presente Nota Técnica.

B.2) Em cumprimento ao § 2º do artigo 86 da norma regimental da Egrégia Corte de Contas do Estado, envie no prazo de 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a indicação das providências adotadas quanto as não conformidades apontadas na referida Nota Técnica pelo órgão supervisor do Termo de Transferência de Gestão.

SÉRGIO LIMA DE SOUZA

Auditor de Sistemas e Serviços de Saúde

Apoio técnico

ANA CLÁUDIA BELO VAZ ARAÚJO

Gestor de Finanças e Controle

Gerente de Auditoria Governamental

De acordo:

SUELLEN DANTAS TOBIAS E SILVA RAVAZZI

Gestor de Finanças e Controle

Superintendente de Controle Interno e Correição

JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO

Gestor de Finanças e Controle

Subsecretário de Controle Interno e Compliance

GOIANIA, aos 20 dias do mês de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LIMA DE SOUZA, Auditor (a)**, em 24/03/2025, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA BELO VAZ ARAUJO, Gerente**, em 24/03/2025, às 09:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN DANTAS TOBIAS E SILVA RAVAZZI, Superintendente**, em 31/03/2025, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AUGUSTO CARNEIRO, Subsecretário (a)**, em 01/04/2025, às 08:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66245930** e o código CRC **B316A46C**.



Referência: Processo nº 202300010001817



SEI 66245930